



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.130 /

"APROVA AS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE CHARRETES DE ALUGUEL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais ,
CONSIDERANDO as reivindicações dos proprietários de charretes de aluguel; e

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam aprovadas as tarifas dos serviços de charretes de aluguel, constantes da tabela abaixo:

I -	Fábrica de Cristais - Paraíso das Flores - Ilha das Antas - Véu das Noivas - Fábrica de Doces - Adega de Vinho - Country Club	Ncz\$ 60,00
II -	Alambique - Supermercado do Artesanato - Recreio Bortolan - Casais	NCz\$ 30,00
III -	Passeios I e II - Valor Total	NCz\$ 90,00
IV -	Volta pela cidade com parada: Fonte das Águas Quentes (macacos) Basílica (Igreja Matriz)	NCz\$ 20,00
V -	Recanto Japonês	NCz\$ 40,00
VI -	Country Club - Adega de Vinho - Fábrica de Cristais - Paraíso das Flores	NCz\$ 40,00
VII -	Cascata das Antas - Fazenda do Ozório	NCz\$ 60,00

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE SETEMBRO DE 1989.

Publicado no "Jornal da Cidade",
edição nº 239, de 28/09/89.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal